



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.392 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, resolve:-

ART. 1º - Os atos municipais, leis, decretos portarias, editais, contratos e convênios, a partir da data de assinatura - da presente, não deverão mais ser transcritos nos livros respectivos.

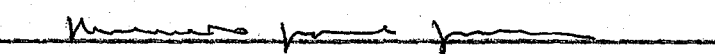
ART. 2º - Os livros, que, até hoje, serviram para a transcrição dos atos previstos no artigo anterior serão encerrados, - mediante lavratura do competente termo, firmado pelo Prefeito Municipal.

ART. 3º - Todos os atos municipais, leis, decretos, portarias, editais, contratos e convênios serão catalogados em pastas próprias, com folhas numeradas e rubricadas pelo Sr. Prefeito Municipal.

Parágrafo único - As folhas, constantes das pastas, poderão ser datilografadas, mais deverão ter a assinatura de quem - de direito .

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 1.971.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-